LEI Nº1232/2017-L

"Altera o Parágrafo Único da Lei 1205/2017-L, com a Finalidade de Inclusão dos Servidores que Trabalham sob Regime de Escala e da Outras Providencias"

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da lei 1205/2017-L, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados, pontos facultativos e dia de folga e também daqueles que trabalham em regime de escala, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Araporã-MG., 12 de Dezembro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1232 / 2017
DATA 12/12/17
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal